



CONTRATO Nº. 55/2015-MP/PA.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL)  
LTDA.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA**, portadora do CNPJ nº. 07.275.920/0001-61 estabelecida na r. Werner Von Siemens, 111, prédio 11, torre A – 3º/4º andar – Lapa, São Paulo - SP, CEP 05.069-900, telefone (11) 3336-5100, email [inobrega@lenovo.com](mailto:inobrega@lenovo.com), neste ato representada pelos Srs. **RICARDO ANDREAS SCHREER**, CPF 250.332.308-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, casado, administrador industrial. e **SILVIO STAGNI**, CPF 056.088.978-03 brasileiro, casado, engenheiro, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre do Processo nº 154/2015-SGJ-TA (**Protocolo nº 37502/2015**) referente à **Adesão nº 005/2015-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 024/2015-UFRGS vinculada ao edital do Pregão Eletrônico 002/2015-UFRGS**, vigendo de 20/05/2015 a 19/05/2015, do Processo Administrativo nº 23078.027646/2014-40, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do **Pregão eletrônico da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 250 notebooks Lenovo Trinkpad T440p**, conforme especificações da Ata de Registro de Preços 024/2015-UFRGS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Ata de Registro de Preços 024/2015-UFRGS vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2015-UFRGS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 897.250,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais, duzentos e cinquenta reais)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento de 250 notebooks Lenovo Trinkpad T440p, ao custo unitário de R\$3.589,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.



## 4.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA EXIGIDAS NO EDITAL DO NOTEBOOK LENOVO TRINKPAD T440P

### I-Processador

Processador 64 bits, família móvel, integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante do mesmo de no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e com desempenho mínimo de 3400 pontos no *PCMark 8 v2 Work Accelerated* da Futuremark. Deverá suportar barramento de memória DDR3 1600MT/s. A comprovação do desempenho será verificada tanto na proposta quanto no equipamento disponibilizado para a geração das imagens personalizadas.

### II-Placa Mãe

Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa mãe deve possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.

### III-BIOS

Do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações, comprovado através de declaração do fabricante do equipamento específica para este edital e declarando o modelo do equipamento. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT. Suportar plug & play. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS). Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup). Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada. Permitir atualização. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado.

### IV-Memória

Memória SDRAM DDR3 1600MT/s PC3-12800 ou superior, com no mínimo 8GB instalado, dispostos em 2 (dois) pentes de memória, com Dual Channel ativo. Expansível a no mínimo 16GB. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

### V-Gabinete

Possuir botão liga/desliga, conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo) e 2 (duas) ou mais portas USB 3.0. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento padrão Kensington). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança. 1 (uma) saída padrão VGA. 1 (uma) saída padrão DisplayPort ou mini-DisplayPort ou HDMI ou mini-HDMI. Caso o modelo ofertado tenha uma conexão do tipo "mini" deve ser fornecido adaptador para a versão normal. 1 (uma) câmera (tipo webcam) integrada no equipamento com resolução de no mínimo 1MP ou 720p HD. 1 (uma) porta RJ-45 de rede cabeada. 1 (um) leitor de cartões de memória integrado SD e MMC. 1 (um) sensor biométrico integrado. 1 (um) conector específico para acoplamento em estação de trabalho de mesa (docking station). Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2 e com proteção contra derramamento de líquidos. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 (dois) botões. Possuir alto falantes estéreos e microfone integrado. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

de no mínimo 3 células e drive óptico instalado) de no máximo 2300 g (dois mil e trezentos gramas). Bateria de no mínimo 3 células e possuir autonomia de no mínimo 5 (cinco) horas, comprovado através de declaração do fabricante do equipamento.

**VI-Fonte de alimentação**

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.

**VII-Interface de vídeo**

Controladora de vídeo HD integrada compartilhando no mínimo 512MB de memória, com driver disponível para Windows 7. Possuir compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4.0 e OpenCL 1.2. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa padrão VGA. 1 (uma) conexão de vídeo externa Display Port ou HDMI. Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.

**VIII-Tela**

Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 14", proporção mínima de 16:9, brilho mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>, relação de contraste estático mínimo de 400:1. Resolução nativa 1600 x 900 pixels ou superior. Controle de brilho. Regulagem de inclinação.

**VIII-Unidade de Disco**

1 (uma) unidade de disco rígido (HDD) com capacidade de armazenamento total de 500 GB, interface tipo SATA II 3Gb/s ou superior, padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) II ou superior, velocidade operação de 5.400 RPM ou superior e buffer mínimo de 16 MB.

**IX-Unidade de Mídia Óptica**

Unidade DVD-RW interno. Velocidade de operação 6x mínima. Configuração via software, com driver disponível para Windows 7.

**X-Interface de rede**

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, suporte a 802.1q em ambiente Windows;

**XI-Interface de Rede Sem Fio**

Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e dispositivo indicando quando está ligado ou desligado o recurso. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Possuir Bluetooth 3.0 ou superior.

**XII-Interface de som**

Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir alto falante estéreo interno e microfone ao gabinete.

**XIII-Segurança**

Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente no Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de disco. Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT.

**XIV-Licenças**



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Pro, em português, com a devida licença de uso, também em português, com direito a downgrade para Windows 7 Professional. Deve incluir a mídia de instalação do Windows 8.1 Pro.

#### **XV-Softwares Pré-Instalados**

Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 7 Professional 64-bits, em português do Brasil, exclusiva para o Ministério Público do Estado do Pará. Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos. O Ministério Público do Estado do Pará poderá, a seu critério, adicionar novos softwares ou remover os que vem pré-instalados. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um computador igual ao que será fornecido com todos seus periféricos necessários para seu uso para criação da imagem em um prazo de 5 dias úteis após a homologação do Edital e entregue no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará.

#### **XVI-Garantia**

Garantia total mínima de 3 (três) anos para o notebook e demais periféricos e de 1 (um) ano para a bateria, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, com atendimento no próximo dia útil. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5. Deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 18:00. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. A garantia deverá ser comprovada pelo fabricante através de declaração específica para este edital.

#### **XVII-Certificações**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso à página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Deverá ser anexada na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria GOLD. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.epeat.net>, sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

#### **XVIII-Padronização**

O equipamento obrigatoriamente deverá estar padronizado com uma tonalidade de cor. Comprovação de baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

instituição acreditada pelo INMETRO. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows, na distribuição especificada. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T). As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceite ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

### **XIX-Outros Requisitos**

O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta do mesmo Fabricante, na cor preta e compatível com o tamanho do notebook. O equipamento deverá vir acompanhado de um mini mouse, conexão USB. O mouse deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses prestada pelo fabricante nas mesmas condições do notebook. O equipamento deverá ser padronizado nas cores preto, prata ou preto/prata. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no **Banco do Brasil, Agência nº 1914-3, Conta Corrente nº 5554-9** salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento e seus anexos.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2015-UFRGS, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público  
Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e material permanente.  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

##### **8.1. Modelo de fornecimento e prestação de serviços de garantia**

O fornecimento dos equipamentos e a prestação do serviço de garantia consiste nas seguintes etapas:

- 8.1.1. Transporte e entrega dos equipamentos.
- 8.1.2. Fornecimento de canal de comunicação gratuito para abertura de chamados técnicos.
- 8.1.3. Prestação de serviços de garantia conforme descrito no item 4.2.XVI deste instrumento.

##### **8.2. Metodologia de avaliação da qualidade**

8.2.1. Através da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo conforme anexos, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

##### **8.3. Prestação de serviço de garantia**



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**8.3.1.** Durante o período da garantia, a contratada deverá manter o serviço de atendimento a chamados técnicos conforme descrito no item 4.2.XVI deste instrumento.

**8.4. Prazos e condições gerais**

**8.4.1. Condições gerais**

8.4.1.1. Os itens descritos neste instrumento devem ser entregues, configurados conforme a especificação de cada item, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

8.4.1.2. Os componentes dos itens deverão ser novos e entregues pela contratada em perfeitas condições de operação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados ou previamente usados.

8.4.1.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens de uma mesma especificação, defeitos de fabricação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte ou entrega dos equipamentos, fica a contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento/componente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da contratante.

**8.4.2. Entrega dos equipamentos**

8.4.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.4.2.2. A entrega dos materiais será no **Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará**, no horário **das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

8.4.2.3. Imediatamente após efetuada a entrega, será emitido pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório conforme anexo para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal. O Termo de Recebimento Definitivo, conforme anexo será emitido conforme critérios descritos no item 8.5.1 deste instrumento.

**8.5. Condições de aceite**

8.5.1. Após a contratada concluir toda a entrega dos equipamentos, e realizada pela contratante a verificação de conformidade dos equipamento, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme anexo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da verificação.

8.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**8.6. Níveis de serviço**

8.6.1. A contratada deverá manter o nível do serviço de garantia conforme descrito em cada item do tópico 4.2 do presente Instrumento.

**8.7. Garantia**

8.7.1. O período de prestação dos serviços de garantia, será iniciado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.7.2. Deve ser possível acionar o atendimento conforme descrito no item 4.2.XVI deste instrumento. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

8.7.3. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da contratada, bem como seu retorno ao local onde serão instalados.

8.7.4. O número de chamados para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato.

8.7.5. Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

8.7.6. A movimentação dos equipamentos entre unidades da contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.

### **8.8. Mecanismos formais de comunicação**

8.8.1. A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail ou carta, endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes. Caso existam reuniões técnicas serão sempre registradas através de atas que serão distribuídas aos participantes e aos gestores do contrato.

### **8.9. Descumprimento dos níveis de serviço e sanções**

8.9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço descritos no item 8.6, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em multa de 0,20% sobre o valor de venda do equipamento defeituoso para cada dia útil de atraso a partir do registro do chamado, limitada em 10%.

8.9.2. É garantido à contratada o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

8.9.3. A justificativa, devidamente fundamentada, aceita pelo gestor do contrato, na garantia, poderá anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

### **8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.10.1. O objeto será conferido e recebido por servidor do MPPA e, no caso de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite, por uma comissão, de no mínimo três membros.

8.10.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;
- b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega ou após a instalação, quando houver.

8.10.3. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e o licitante vencedor será obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

- a. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.10.4. Independentemente da aceitação, o licitante vencedor garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo MPPA.

8.10.5. Os pedidos de fornecimento e/ou execução obedecerão à conveniência e às necessidades do MPPA, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

10.1.1. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste instrumento, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

10.1.2. Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento conforme descrito em cada item 4.2.XVI deste instrumento.

10.1.3. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da contratante.

10.1.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da contratada ao local de atendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

10.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens do MPPA ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços da garantia.

10.1.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação (ou seja, subcontratação), sem prévia e expressa anuência da contratante

10.2. Caberá a contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho:

10.2.1. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MPPA;

10.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao MPPA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MPPA;

10.2.4. Efetuar a troca dos produtos e/ou o refazimento dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pelo MPPA;



- 10.2.5. Comunicar ao MPPA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.5. Manter, até a data do pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.2.6. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto do Pregão, sem autorização do MPPA.
- 10.2.7. Informar ao MPPA, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários;
- 10.2.8. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste instrumento, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pelo MPPA;
- 10.2.9. Atender todas as especificações e obrigações constantes da ata de registro de preços e deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da contratante, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- 11.1.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada ao ambiente de entrega dos equipamentos.
- 11.1.2. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do planejamento e fornecimento.
- 11.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada ao ambiente de trabalho para realização de manutenção dos equipamentos cobertos pela garantia.

11.2. Caberá ao MPPA:

- 11.2.1. Permitir acesso do licitante vencedor às dependências do MPPA para entrega do objeto;
- 11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 11.2.3. Solicitar a troca de produtos e/ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou pela inexecução total do objeto;

13.2.2. De mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

13.2.3. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta e/ou contrato ou da parcela que der causa, pelo descumprimento de obrigações.

13.2.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MPPA.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. O contratante ficará impedido de licitar e contratar com o Ministério Público do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados os servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 27 de novembro de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

Silvio Stagni  
VP General Manager  
RG: 8.137.357  
CPF 056.088.978-03

Testemunhas:

1. *[Signature]* S. Oliveira  
RG: 208.6481-558/PA

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA  
Contratada

Ricardo Schreer  
Diretor Financeiro  
RG: 10.999.486  
CPF: 250.342.308-16

2. *[Signature]* Silvio Schreer  
RG: 3898550



## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 281/2015/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008, que aprova o regulamento da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos sob a forma de suprimento de fundos; CONSIDERANDO a Resolução nº 17.671, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 12 de março de 2009, que aprova modificações no Manual de Suprimento de Fundos daquela Egrégia Corte Estadual de Contas; CONSIDERANDO a correspondência administrativa que deve ser guardada, *mutatis mutandis*, entre este Órgão Ministerial e o Tribunal de Contas do Estado, junto ao qual atua,

#### RESOLVE:

I. CONCEDER ao servidor FÁBIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula 200143, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, Suprimento de Fundos para utilização no presente exercício financeiro, no período de 10 (dez) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 05 (cinco) dias contados do término do período de aplicação.

II. As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01122129745340000	0101000000	33903000	- R\$ 1.000,00
37101 01122129745340000	0101000000	33903600	- R\$ 500,00
37101 01122129745340000	0101000000	33903900	- R\$ 500,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de novembro de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 905261

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

##### ATO Nº 187/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, SAMUELSON YOTTI IGAKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, MP.CPCP-102.6, a partir de 1º/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 27 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 905004

#### ERRATA

##### EXTRATO DE ERRATA DE APOSTILAMENTO

##### Nº DA PUBLICAÇÃO: 896113

##### Nº DO CONTRATO: 021/2015-MP/PA

Nº do Apostilamento: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 06/11/2015.

Onde lê-se: Apostila nº 01 ao Contrato nº 021/2015-MP/PA.

Leia-se: Apostila nº 02 ao Contrato nº 021/2015-MP/PA.  
Apostilamentos Anteriores: 1º Apostilamento: Retificação da vigência do Contrato.  
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Protocolo 905286

#### CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 055/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 024/2015 - UFRGS - resultante do PE nº 002/2015 - UFRGS  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.  
Objeto: Aquisição de 250 notebooks Lenovo Thinkpad T440p.  
Data da Assinatura: 27/11/2015  
Vigência: 27/11/2015 a 26/04/2016  
Valor Global: R\$ 897.250,00 (reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.  
Foro: Belém.  
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
Endereço da Contratada: Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 11, torre A - 3ª/4ª andar - Lapa, São Paulo-SP, CEP 05.069-900.  
Protocolo 905308

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº 7531/2015-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

#### R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MILENA DE NAZARE PANTOJA CARVALHO, Matrícula nº 999.1144, lotada na Promotoria de Justiça de Santarém, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 13/11/15 a 23/12/15, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463  
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.  
FONTE DE RECURSOS 0101000000

#### NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.300,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 30 de novembro de 2015.

ANILYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 905057

#### NORMA

##### RESOLUÇÃO Nº 015/2015-CPJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público ao Ilustríssimo Senhor Ozeas Dias Soares.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 233, inciso I e § 3º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e considerando a proposição aprovada na sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2015,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Ilustríssimo Senhor OZEAS DIAS SOARES, Presidente do DEIOBE - DESAFIO JOVEM DE BELÉM, o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pelo art. 233, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, pelo fato de ter contribuído para o engrandecimento institucional.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme disposto no art. 233, § 3º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MÁRIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

#### Protocolo 905351

##### RESOLUÇÃO Nº 016/2015-CPJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público ao Excelentíssimo Senhor José Eduardo Sabo Paes.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 233, inciso I e § 3º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e considerando a proposição aprovada na sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2015,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Procurador de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pelo art. 233, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, pelo fato de ter contribuído para o engrandecimento institucional.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme disposto no art. 233, § 3º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.  
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.  
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)  
Data: Terça-feira, 1 de Dezembro de 2015 às 0:00:00

